



Processo Administrativo nº 102/2024
Dispensa de Licitação nº 44/2024

Vinicius de Brito Zambiazzi, Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I - Objeto: Contratação da empresa para a prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, programa de controle médico de saúde operacional, exames médicos ocupacionais, gestão dos laudos e programas SST dos servidores do Município de Antônio Carlos.

II – Fundamento legal: Quanto à sua adequação legal, a presente demanda se dar por meio de dispensa de licitação baseia-se no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que:

“É dispensável a licitação (...) para contratação de **instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária** apoiar, captar e **executar atividades de** ensino, pesquisa, extensão, **desenvolvimento institucional**, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos” (grifos adicionados)

Neste sentido, os artigos 1º e 8º do Capítulo I do Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI) dispõem, respectivamente, sobre as finalidades basilares desta instituição e os meios para a sua consecução:

“Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e **executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas**, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

(...)

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

a) **organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais**, regionais e nacionais;

(...)

c) **estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos**, profissionais e particulares” (grifos adicionados)

Observa-se, portanto, o alinhamento entre a natureza da empresa a ser contratada e a exigência da Lei de Licitações no que se refere ao mencionado. Em outras palavras, é finalidade da empresa o auxílio no desenvolvimento institucional de órgãos públicos, inclusive locais, na promoção do bem-estar e no acompanhamento de seus trabalhadores, o que é o caso para a presente demanda.

Por fim, salienta-se também a previsão da presente contratação no Plano de Contratação Anual de 2024 desta municipalidade, ficando assim demonstrado ainda, portanto, tanto a conveniência e oportunidade quanto a coadunação legal prévia do objeto com seu planejamento conforme preconiza a Lei de Licitações.

III - Justificativa: De acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislações pertinentes da Prefeitura de Antônio Carlos, é responsabilidade desta municipalidade a elaboração do mapeamento de riscos de acidentes, análise global, atualização, orientação e aplicação dos programas de segurança e saúde, conforme avaliação técnica e dos laudos, bem como realização de aferição de ruído da jornada diária, aferição de vibração, exames médicos ocupacionais, etc., para acompanhamento dos seus servidores.

Tendo em vista a complexidade de tais serviços, bem como a ausência de estrutura e pessoal próprios do Município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na sua execução com vistas ao atendimento às normas citadas, razão pela qual se justifica materialmente o mérito da presente demanda.

IV – Modelo de gestão do contrato: A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Administração e Finanças, Eliz Geovânia Silveira, ficando sua fiscalização a cargo do Diretor de Administração e Finanças, Ricardo Machado Sant'Ana.

V – Modelo de execução do objeto:

V.I. Das obrigações da Contratada:

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento;
- Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornam de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA ou por anuência da empresa CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- Montar e desmontar os equipamentos no período acordado com a empresa quando necessário;



- Transportar o seu pessoal/materiais quando necessário;
- Conhecer e avaliar a infraestrutura quando necessário;
- Realizar pesquisa de satisfação com a empresa CONTRATANTE;
- Ter um profissional da equipe de saúde acompanhando as atividades;
- Levar os materiais em condições de uso e segurança para o evento.

V.II. Das obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento;
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com a responsável da CONTRATADA, facilitando o processo;
- Divulgar as atividades do evento ao público de interesse;
- Responder e enviar a pesquisa de satisfação;
- O envio dos eventos ao portal do eSocial pela mensageira do SESI/SC está condicionada a assinatura manual ou automatizada. Para o envio dos eventos o CONTRATANTE deve possuir um certificado digital no formato A1 ou A3 do segmento eCPF ou eCNPJ com as atribuições de eSocial SST, e fazer upload no S+ na tela 1161 “Certificado Digital para eSocial”, sendo que para assinatura automatizada o tipo de assinatura precisa ser exclusivamente A1;
- Após upload do certificado, o mesmo só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S+ possui a certificação ISSO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança dos seus usuários;
- Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam: Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica; Listagem com produtos químicos e as respectivas FISPQs; Listagem dos equipamentos de proteção individual (por função); Listagem por setor/GAS dos equipamentos de proteção coletivos; Registros de treinamentos e de normas internas de saúde e segurança do trabalho; Outras informações que julgar necessárias;
- Responsabilizar-se por informar ao CONTRATADO toda e qualquer alteração na estrutura física da empresa/ambientes de trabalho, processos, atividades ou insumos; Inclusão, exclusão ou alteração de maquinário ou de produtos químicos; Aquisição, exclusão ou alteração de EPI ou EPC; Alterações que impactem na eficácia de EPI e EPC; Implementação do Plano de Ação; Inclusão, exclusão ou alteração de setor, cargo e descrição de atividade, entre outros, que impactem nas informações dos programas legais, ocorridos no período entre as visitas de monitoramento;
- Disponibilizar as informações abaixo listadas, via planilha de Excel, ou inserção dos dados no sistema de informação da CONTRATADA (S+), baseado na exigência da nova NR-7, em seus itens 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.6.2, sendo eles: Atestados médicos; Comunicação de Acidente de



Trabalho – CAT, emitidas pela empresa; Afastamento por benefício previdenciário, informando o tipo do mesmo;

- Realizar os exames médicos vinculados com o sistema de informação do CONTRATADO, sempre que o Médico Coordenador for do CONTRATADO. Caso o médico coordenador não seja o médico do CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela elaboração do Relatório Analítico do PCMSO;
- Receber, acompanhar e prestar informações, pertinentes aos serviços contratados, aos profissionais de Segurança, do CONTRATADO, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos de avaliação que ficarão em posse de seus funcionários durante a execução dos serviços de aferições contratados, sendo que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado de conservação que se encontravam, no momento em que fixados na vestimenta dos funcionários, e em pleno funcionamento de modo que é de sua inteira responsabilidade ressarcir ao CONTRATADO quaisquer equipamentos extraviados ou danificados enquanto na posse de seus funcionários;
- Conceder livre acesso aos profissionais de Segurança, do CONTRATADO, nos ambientes de trabalho para realização de visita técnica e avaliação de riscos ambientais, bem como monitoramento periódico;
- A disponibilização das informações para envio dos eventos de SST ao eSocial estão vinculadas ao envio para a CONTRATADA das informações transmitidas no evento de admissão S-2200 referente à matrícula do funcionário, categoria eSocial e a data de admissão e a contratação dos serviços relacionados a tais eventos, conforme segue: S-2220 – Exame Médico Ocupacional (EMO); S-2240 – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- As informações dos usuários deverão ser encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a CONTRATADA não se responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema. A responsabilidade pela inserção das informações dos eventos S-2210, Comunicação de Acidente de Trabalho e S-2230 Afastamento Temporário no sistema S+ é da CONTRATANTE;
- Após upload do certificado, o mesmo ficará armazenado em um banco de dados em nuvem (RDS MYSQL) e só será utilizado para assinatura automática de eventos do eSocial e não poderá ser acessado ou baixado por outro usuário, a senha ficará armazenada em criptografia e também não poderá ser acessado ou baixado visualizada por nenhum usuário. A AGE que desenvolveu e presta manutenção do sistema S+ possui a certificação ISSO 27.001:2013, que formaliza e audita todo o tratamento e segurança das informações administradas. O escopo da certificação é completo e atende, de maneira ampla, os requisitos exigidos pela LGPD para maior segurança de seus usuários;
- Caso seja solicitado pela CONTRATANTE a realização dos serviços de EMO com envio dos eventos de SST S-2220, as informações dos funcionários deverão ser encaminhadas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do evento. Caso os dados não sejam enviados dentro do prazo, a CONTRATADA não se



responsabilizará pela perda de prazo de envio dos eventos ao eSocial e após 30 (trinta) dias o trabalhador será inativado no sistema;

- O envio do evento S-2220 está condicionado ao envio prévio do evento S-2200 que é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Fornecer em prazo hábil de até 05 (cinco) dias úteis, após o aceite da proposta, as informações necessárias de forma completa e fidedigna ao processo para elaboração dos documentos legais contratados, quais sejam: Planilha cadastral de dados dos trabalhadores e de pessoa jurídica; PCMSO atualizado com base no PGR; Outras informações que julgar necessárias;
- A CONTRATANTE é responsável pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para realização de atendimento médico para fins de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, respeitando os prazos legais definidos na NR-7, quais sejam: Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador; Exame de mudança de risco antes da mudança; Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho; Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador; Exame periódico conforme data de vencimento;
- Responsabilizar-se por informar o CONTRATADO caso haja alteração no PCMSO;
- Responsabilizar-se por informar a CONTRATADA das atividades e cargos onde há contratação de MEI quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato com a CONTRATANTE, para que a CONTRATADA possa incluir no PGR a MEI conforme preconiza a NR-1. Esta informação deve ser dada à CONTRATADA antes da MEI iniciar suas atividades;
- Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento do trabalhador para a realização de atendimento médico para fins de ASO, respeitando os prazos legais definidos na NR-7 e para atendimento aos prazos do eSocial, quais sejam: Exame admissional agendado antes da data de admissão do trabalhador; Exame de mudança de risco antes da mudança; Exame de retorno ao trabalho no primeiro dia de retorno ao trabalho; Exame demissional antes de realizar a rescisão do trabalhador; Exame periódico conforme data de vencimento;
- Os EMOs não realizados serão cobrados da CONTRATANTE caso o cancelamento não ocorra com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, de acordo com a tabela de preço vigente do CONTRATADO. É necessário o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para agendamento dos exames, a fim de que o CONTRATADO possa atender à demanda da empresa sem risco de atraso.

VI – Valor da contratação:

Fornecedor: SESI/SC – São José (SESI - Serviço Social da Indústria)

CNPJ: 03.777.341/0026-14

Endereço: Rua Farroupilha, nº 150, Campinas – São José/SC

Contato: sudeste@sesisc.org.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aferição de calor	Serviço	07	R\$147,05	R\$1.029,35



2	Aferição de ruído da jornada diária (min. 75% da jornada)		07	R\$169,25	R\$1.184,75
3	Aferição de vibração		06	R\$367,61	R\$2.205,66
4	Audiometria ocupacional		72	R\$53,59	R\$3.858,48
5	Exame médico ocupacional <i>in company</i>		450	R\$107,10	R\$48.195,00
6	Teste de acuidade visual		54	R\$29,11	R\$1.571,94
7	Gestão de laudos e Programas de SST	Parcela	12	R\$1.235,08	R\$14.820,96
Total					R\$72.866,14

VII – Da justificativa do preço e razão da escolha da contratada: Foi encaminhado a este setor, pelo órgão requisitante, o orçamento de R\$72.866,14 para o presente objeto, obtido diretamente com a empresa SESI/SC – São José (SESI - Serviço Social da Indústria). Além deste, outros dois contratos similares firmados entre a empresa e órgãos públicos (cf. 1º Termo – Contrato nº 44/2023 – Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e Aditivo 1º - Contrato nº 123/2023 – Prefeitura Municipal de Biguaçu) foram utilizados para fins de aferição de valores, os quais se mostraram similares devido ao fato dos preços da empresa serem tabelados e reajustados quando necessário. Por fim, se consideradas as mesmas contratações do gênero efetuadas por esta municipalidade no ano anterior (cf. PA nº 58/2023 – DL 08/2023 e PA nº 112/2023 – DL 19/2023), observa-se um acréscimo razoável e proporcional no tempo, restando demonstrada, salvo melhor juízo, a justeza dos preços praticados pela empresa.

Ainda, o fornecedor em questão foi selecionado por diversos fatores, dos quais destacam-se os seguintes:

- Ser uma instituição publicamente reconhecida por sua expertise em oferecer soluções e serviços voltados a promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, ajudando as empresas e órgãos públicos a cumprir suas obrigações legais e a garantir o bem-estar dos funcionários;
- Ser entidade sem fins lucrativos, o que, por analogia ao raciocínio utilizado pela Súmula nº 250 do TCU à época de vigência da Lei nº 8.666/93 para embasar dispensas de mesma natureza que a da presente, permite sua contratação se observadas as condicionantes de nexo efetivo, compatibilidade com preços de mercado, etc., o que é aqui o caso;
- Cumprir previamente com as exigências de habilitação, apresentando comprovação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica por meio dos seguintes documentos: Cartão CNPJ, Certidão Negativa Municipal de Débitos (sede da empresa), Certidão Negativa Estadual de Débitos (sede da empresa), Certidão Negativa Federal de Débitos, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Atestado de Capacidade Técnica;
- Já haver contratado com esta Administração sem maiores contratemplos (cf. PA nº 58/2023 – DL 08/2023 e PA nº 112/2023 – DL 19/2023), demonstrando o compromisso e qualidade desta na prestação dos serviços contratados.

Deste modo, esta Municipalidade considera justificadas tanto a escolha do fornecedor quanto os preços por este praticados.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

Município de Antônio Carlos
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8642

VIII – Critérios de pagamento: A nota fiscal deverá ser emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador) e encaminhada para pagamento com o devido aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

IX – Adequação orçamentária: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Administração e Finanças por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 20 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0500

Despesa: 284 – 3.3.90.00.00.00.00.02.0500

Antônio Carlos/SC, 29 de agosto de 2024.

Vinicius de Brito Zambiazzi
Agente de Contratação